

Lei nº 4 de 2 de fevereiro de 1972.

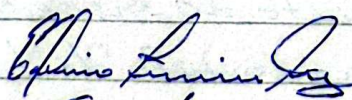
Autoriza o Prefeito a Assinar Convênio Fiscal com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

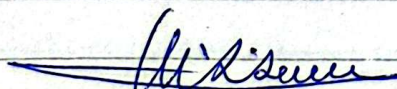
A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte autorizada a assinar convênio fiscal com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás no intuito de controlar a produção agro-pastoril e coordenar a fiscalização de arrecadação do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), no território deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1972.


Secretário


MERCIONIL LEONRO DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO